



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

Av. 22 de Março, s/n.º - Centro/68.380-000 Fones: (91) 435 - 1197/1240/1254



LEI Nº 245/2003

A P R O V A D O

Em, 12/12/03

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional (ESPECIAL) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício financeiro, Crédito Adicional (ESPECIAL) da ordem de R\$-2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer despesas com Encargos e Multas da Dívida não Contratada, não consagrado no Orçamento vigente da Câmara Municipal deste município.

§ 1º - Os dispêndios decorrentes da execução do crédito ora autorizado obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

1111-01.031.0001-2001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.2.90.26.00 - Juros sobre a Dívida não Contratada R\$ 500,00
3.2.90.27.00 - Outros Encargos sobre a Dívida não Contratada R\$ 1.500,00

§ 2º - Para ocorrer às despesas resultantes do Crédito a que alude o "caput" do presente artigo, serão utilizados recursos disponíveis pelo município com base na anulação (PARCIAL) da seguinte dotação, integrante do orçamento-programa ora em vigor:

1111-01.031.0001-2001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.13.00 - Obrigações PatronaisR\$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2003, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2003.

ANTONIO PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal